



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

EDITAL Nº 045/2022 - PRAE/UERN/2022

Processo nº 04410055.003617/2021-68

TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO PROGRAMA DE MORADIA UNIVERSITÁRIA – SEMESTRE 2021.2 (VAGAS REMANESCENTES).

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado final do processo seletivo para acesso ao Programa de Moradia Universitária, no semestre 2021.2 (vagas remanescentes), conforme a [Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN](#) e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade divulgar o Resultado Final dos(as) candidatos(as) aprovados(a) para acesso ao Programa de Moradia Universitário – semestre 2021.2 (vagas remanescentes).

2. DO RESULTADO FINAL

2.1. Pelo presente Edital, que divulga o Resultado Final, ficam considerados(as) aptos(as) para acesso ao Programa de Moradia Universitária – semestre 2021.2 (vagas remanescentes), para as modalidades de Residências Universitárias e de Auxílio Financeiro, os(as) candidatos(as) relacionados(as) no **ANEXO I** deste Edital com a indicação de Aprovado(a).

2.2. Foram desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que:

2.2.1. Realizaram inscrições fora do prazo;

2.2.2. Deixaram de anexar documentos obrigatórios;

2.2.3. Deixaram de anexar comprovação de renda declarada de membro da família;

2.2.4. Deixaram de preencher informações dos membros da família;

2.2.5. Deixaram de preencher ou preencheram de forma errada informações pessoais e/ou acadêmicas; e

2.2.6. Não preencheram os requisitos contidos no edital.

2.3. Não serão divulgados os valores da renda per capita por ocasião da divulgação dos resultados.

2.4. Ficará à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador ou representante legal, na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, a relação completa dos inscritos com a respectiva renda per capita.

3. DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

3.1. Perderá o direito e será excluído do programa o(a) aluno(a) que deixar de preencher aos requisitos contidos na [Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN](#) e deixar de preencher as condições de seleção descritas no item 3 do [Edital Nº 031/2022-PRAE](#), ainda que durante o período de permanência no programa, sem prejuízo dos critérios estabelecidos abaixo:

- I – deixar de responder às convocações ou de apresentar informações que sejam solicitadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE;
- II – não poderá cometer qualquer infração disciplinar prevista no Regimento Geral da UERN;
- III – não poderá ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, conforme Projeto Pedagógico e de acordo com outras normas vigentes, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;
- IV – não poderá efetuar trancamento de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico do curso;
- V – não poderá ser reprovado em qualquer componente curricular obrigatório do período que se encontra matriculado, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;
- VI – não poderá apresentar informações ou documentos falsos no processo seletivo ou durante a vigência do benefício;
- VII – não poderá desrespeitar o Regimento das Residências Universitárias, bem como demais normas do Programa, respeitado o direito de defesa e contraditório, mediante processo administrativo;
- VIII – não poderá ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) inferior a 05 (cinco), salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;
- IX – não poderá utilizar os recursos do programa para destinação diversa à sua finalidade;
- X – no caso de recebimento do auxílio financeiro não poderá ter posituação na certidão negativa de débitos trabalhistas, estaduais e federais;
- XI – no caso de recebimento do auxílio financeiro deverá manter aberta conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, em nome próprio.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil – SAE.
- 4.2. Os(as) estudantes aprovados(as) na modalidade Residências Universitárias do Campus Central devem entrar em contato com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, pelo e-mail sae.prae@uern.br. Os candidatos(as) dos Campi Avançados devem entrar em contato com as secretarias dos Campi aos quais estão vinculados(as) para orientações e acesso às Residências Universitárias.
- 4.3. Os (As) beneficiários(as) do Programa de Moradia Universitária, na modalidade auxílio financeiro, devem enviar os dados bancários pelo Formulário disponível no **ANEXO II** deste Edital.
- 4.4. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.
- 4.5. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência dos auxílios, e constatada irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e/ou ressarcimento do valor recebido ao erário.
- 4.6. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na [Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN](#), garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.
- 4.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 06 de maio de 2022.

Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis
Portaria Nº 1382/2021 - GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Ana Angelica do Nascimento Nogueira, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) da Unidade**, em 06/05/2022, às 07:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14267284** e o código CRC **EF5DCFD9**.

ANEXOS AO EDITAL

5. ANEXOS

[Link: ANEXO I - RESULTADO FINAL DO PROGRAMA MORADIA UNIVERSITÁRIA](#)

[Link: ANEXO II - FORMULÁRIO DE DADOS BANCÁRIOS - AUXÍLIO FINANCEIRO](#)

Referência: Processo nº 04410055.003617/2021-68

SEI nº 14267284